



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007799/2026-97**

Interessado: **VALENTINA AIDA TELLEZ MENOSCAL**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por VALENTINA AIDA TELLEZ MENOSCAL em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04133_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposto excesso de permanência no território nacional.
2. A recorrente sustenta que ingressou no Brasil para fins de intercâmbio acadêmico, na condição de titular de VITEM IV – Estudos, tendo posteriormente realizado seu registro junto à Polícia Federal. Requer, assim, a revisão da classificação migratória e o cancelamento da multa.
3. Em consulta ao SISMIGRA, verifica-se que a interessada possui RNM nº B581335F, com validade até 18/07/2026. Dessa forma, considerando a saída do território nacional em 19/07/2026, constata-se que o período de permanência irregular corresponde a apenas 1 (um) dia, e não aos 92 dias considerados no auto de infração.
4. Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso administrativo para REDUZIR a multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1348_04133_2026 para R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 1 (um) dia de excesso de permanência.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 10/09/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148084193&crc=7EF2A60D.
Código verificador: **148084193** e Código CRC: **7EF2A60D**.